



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS- CCSA
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

PRISCILA DA SILVA VASCONCELOS

**O PLANO DIRETOR COMO INSTRUMENTO DE GESTÃO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS: O CASO DE CAMPINA GRANDE-PB**

**CAMPINA GRANDE
2019**

PRISCILA DA SILVA VASCONCELOS

**O PLANO DIRETOR COMO INSTRUMENTO DE GESTÃO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS: O CASO DE CAMPINA GRANDE-PB**

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao Programa Graduação em Administração da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Administração.

Área de concentração: Gestão de resíduos.

Orientadora: Professora Larissa Ataíde Martins Lins Bezerra

**CAMPINA GRANDE
2019**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

V331p Vasconcelos, Priscila da Silva.
O plano diretor como instrumento de gestão de resíduos sólidos [manuscrito] : o caso de Campina Grande - PB / Priscila da Silva Vasconcelos. - 2019.
18 p.
Digitado.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2019.
"Orientação : Profa. Dra. Larissa Ataíde Martins Lins Bezerra, Coordenação do Curso de Administração - CCSA."
1. Plano diretor. 2. Resíduos sólidos. 3. Sustentabilidade.
4. Gestão de resíduos. I. Título
21. ed. CDD 363.728 5

PRISCILA DA SILVA VASCONCELOS

O PLANO DIRETOR COMO INSTRUMENTO DE GESTÃO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS: O CASO DE CAMPINA GRANDE-PB

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao Programa Graduação em Administração da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Administração.

Área de concentração: Gestão de resíduos.

Aprovada em: 12/06/2019.

BANCA EXAMINADORA

Larissa Ataíde Martins Lins Bezerra
Prof.^a Dra. Larissa Ataíde Martins Lins Bezerra (Orientadora)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Wanessa Karla Gomes Severo
Prof.^a M.^a Wanessa Karla Gomes Severo
Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)

Kaline Di Pace Nunes
Prof.^a M.^a Kaline Di Pace Nunes
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Em especial, a minha mãe, a meu pai, irmão, esposo, toda minha família que com muito carinho e apoio, não mediram esforços para que eu chegasse até esta etapa de minha vida, DEDICO.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
CF	Constituição Federal
LOCG	Lei Orgânica de Campina Grande
PD	Plano Diretor

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	07
2	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	09
2.1	O Plano Diretor	09
2.2	Gestão dos resíduos sólidos.....	09
2.3	O Plano Diretor como instrumento de gestão de resíduos sólidos.	10
3	METODOLOGIA	11
4	APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS	12
4.1	Planejamento e gestão dos resíduos sólidos de Campina Grande	12
5	CONCLUSÃO	15
	REFERENCIAS	

O PLANO DIRETOR COMO INSTRUMENTO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: O CASO DE CAMPINA GRANDE

Priscila da Silva Vasconcelos

Larissa Ataíde Martins Lins Bezerra

RESUMO

Esse estudo se justifica pela necessidade de estudar os problemas de ordem ambiental, especialmente os resíduos sólidos que se encontram destacados no contexto das cidades, particularmente nas cidades em condições socioeconômicas complexas, como é o caso de Campina Grande-PB. O objetivo da presente pesquisa é analisar os planos diretores como instrumento de gestão de resíduos sólidos de Campina Grande-PB, incluindo no âmbito dessa discussão o arcabouço jurídico-urbanístico desse município. Em relação aos aspectos metodológicos, adotou-se o estudo de caso; A pesquisa também é documental e quanto aos fins foi considerada exploratória e descritiva. A obtenção de dados secundários foi a partir dos planos diretores de 1996 e 2006, da legislação urbanística (*sites*, artigos, dissertações e teses) sobre a temática e outros. Elaborou-se a seguinte hipótese de pesquisa: o conteúdo dos planos diretores e seus métodos são abstrações legais que não contribuem para a gestão dos resíduos sólidos no Município de Campina Grande-PB. De acordo com o embasamento teórico, há uma lacuna intensa entre o entendimento do que são os Planos Diretores de Campina Grande e o que poderiam ser. Os Planos Diretores deveriam ser instrumentos baseados na realidade do município dando destaque à questão política em detrimento da técnica. Em relação ao conteúdo, constatou-se que os Planos Diretores de Campina Grande foram elaborados de forma bastante genérica, não podendo ser considerados instrumentos de gestão de resíduos sólidos.

Palavras-chave: plano diretor, resíduos sólidos, sustentabilidade.

ABSTRACT

This study is justified by the need to study the environmental problems, especially solid waste that are highlighted in the context of cities, particularly in cities with complex socioeconomic conditions, such as Campina Grande-PB. The objective of the present research is to analyze the master plans as a solid waste management tool of Campina Grande-PB, including within the scope of this discussion the juridical-urbanistic framework of this municipality. Regarding the methodological aspects, the case study was adopted; The research is also documentary and as far as the ends were considered exploratory and descriptive. Secondary data were obtained from the 1996 and 2006 master plans, from urban planning legislation

(websites, articles, dissertations and theses) on the theme and others. The following research hypothesis was elaborated: the content of the master plans and their methods are legal abstractions that do not contribute to solid waste management in the Municipality of Campina Grande-PB. According to the theoretical background, there is an intense gap between the understanding of what the Campina Grande Master Plans are and what they could be. The Master Plans should be instruments based on the reality of the municipality giving prominence to the political issue to the detriment of the technique. In relation to the content, it was verified that the Master Plans of Campina Grande were elaborated in a very general way, and can not be considered instruments of solid waste management

Key- words: master plan, solid waste, sustainability

1 INTRODUÇÃO

No processo de formação e desenvolvimento das grandes concentrações urbanas, um dos elementos identificadores da realidade atual, tem sido o agravamento progressivo dos impactos ambientais, principalmente no que diz respeito aos resíduos sólidos. É importante ressaltar que as questões relativas ao lixo, não são restritas apenas às sociedades modernas. O manuseio de resíduos de atividade humana é uma questão tão antiga quanto a presença do homem na terra. No período paleolítico, ocupantes da caverna depositavam seus resíduos em fresta nas rochas. Os sambaquis são resultado da deposição de conchas, esqueletos de animais e de restos de refeições feitas por índios tupis guaranis.

Os problemas ambientais decorrentes do desenvolvimento urbano ocorrem no Brasil pelo menos desde 1930. Nesse ano, foi publicado em francês o conhecido Plano Agache, elaborado por esse urbanista francês chamado Donat Alfred Agache para a cidade do Rio de Janeiro. A partir de então, a idéia de Plano Diretor foi disseminada com elevada rapidez, passando a ser prestigiada pela elite da sociedade brasileira, principalmente arquitetos e engenheiros ligados a problemas urbanos, políticos, cursos universitários, empresários (principalmente do setor imobiliário) e imprensa.

Por outro lado, a preocupação com o ambiente urbano já existia desde a Revolução Industrial, ao final do século XVIII quando o crescimento da urbanização nas cidades como Paris e Londres levaram à busca de soluções. Pode-se até destacar na fase pós revolução industrial, no pré-urbanismo, a coexistência pelo menos de três abordagens: a cidade sem modelo entendida como local das contradições econômicas e sociais acentuadas pela separação da cidade e campo, de acordo com Engels (1845) e posteriormente Marx (1867); os ideais utópicos de cidade segundo os modelos progressista e culturalista; e o urbanismo sanitaria ou reformista de Haussmann (CHOAY, 1979).

A conferência de Estocolmo, realizada em 1972 foi um marco importante ao propor uma reflexão sobre desenvolvimento sustentável e em 1983, a comissão Brundtland, criada pela Assembléia Geral da ONU, a qual deu início a utilização da expressão – sustentabilidade – teve um amplo objetivo de movimentar o mundo em torno da discussão de preservação do meio ambiente e então propôs, à época, uma

conferência mundial objetivando movimentar as nações e seus governos para o tema.

Devido às profundas mudanças ocorridas nos modos de produção que caracterizam as sociedades modernas, atualmente a maior parte da população mundial vive em cidades. Garantir acesso universal aos bens e serviços, de forma socialmente justa e com mínimo impacto ambiental nestes aglomerados foi um dos principais desafios do planejamento urbano, materializado num Plano Diretor.

A partir de então, e com prazo de cinco anos para a regularização, algumas prefeituras iniciaram o processo da política de desenvolvimento urbano e de elaboração do Plano Diretor, valendo-se dos preceitos constitucionais de 1988, com o resgate do planejamento urbano em novas bases.

Nesse sentido, de acordo com a Constituição Federal (1988) o Município tem competência para promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano fundamentando a competência própria, exclusiva, que não comporta interferência da União e do Estado, no que diz respeito ao planejamento urbanístico local.

Os institutos jurídicos e urbanísticos regulamentados são as condições institucionais necessárias - sem que sejam obrigatoriamente suficientes – oferecidas ao poder público municipal para a produção de bens públicos e o cumprimento de suas funções sociais retomando a centralidade da função do poder público na regulação das relações sociais em matéria urbana

A reduzida aplicabilidade do Plano Diretor (PD) não é restrito ao PD da referida cidade. Parte significativa dos municípios que foram obrigados a confeccionar seus planos por força do Estatuto da Cidade também carecem, neste documento, de “pactos que possibilitassem avanços na definição de parâmetros e critérios voltados para o cumprimento da função social da propriedade e, portanto, maior controle do uso e na ocupação do solo” (COSTA, 2005, p. 180).

É comum nos planejadores o pensamento de que o PD é uma lei abrangente, genérica e que a dimensão operacional do plano ficaria sob encargo das leis complementares, definidoras de ações específicas. A abrangência do PD de Campina Grande, sua pouca aplicabilidade foi discutida por BONATES (2010). A autora comenta que desde a década de 1960, o município vem recebendo muitos planos, mas, o planejamento pouco é considerado nas ações dos entes públicos municipais.

O período de estudo de 1996 e 2006 se deve ao fato de nesse ano ter sido elaborado o primeiro Plano Diretor (PD) de Campina Grande já anunciado pelos artigos 182 e 183 da Constituição de 1988. Cabe destacar que a política urbana necessitava de uma regulamentação específica, culminando em 2001 no Estatuto das Cidades, com a promessa de criar novas condições para que os municípios enfrentassem a regulamentação específica para ser aplicada. Nesse contexto, também é importante ressaltar a lei de 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e que trouxe novas metas para o país.

Esse estudo se justifica pela necessidade de estudar os problemas de ordem ambiental, especialmente os resíduos sólidos que se encontram destacados no contexto das cidades, particularmente nas cidades em condições socioeconômicas complexas, como é o caso de Campina Grande.

Diante desse contexto surgiu a questão central: o planejamento urbano de Campina Grande está oportunizando a consolidação de uma política de gestão de resíduos sólidos? Diante dessa indagação, surge outro questionamento específico:

a inflexão da gestão de resíduos sólidos por um viés mais igualitário/participativo tem se dado a partir da elaboração dos planos diretores?

Portanto, o objetivo da presente pesquisa é analisar os planos diretores como instrumento de gestão de resíduos sólidos de Campina Grande-PB, incluindo no âmbito dessa discussão o arcabouço jurídico-urbanístico desse município.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 PLANO DIRETOR

O conceito de Plano Diretor desenvolveu-se no Brasil mais ou menos a partir da metade do século XX, muito embora a expressão Plano Diretor já aparecesse no Plano Agache de 1930, realizado para o Rio de Janeiro. O Plano Diretor de um município tem como discurso a normatização do crescimento e defende que é a partir dele que o executivo municipal regula a ocupação do solo, estabelece diretrizes governamentais para o pleno desenvolvimento e cria mecanismo de fiscalização para o cumprimento destes objetivos.

Através da aprovação do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº. 10.257 de julho de 2001) todos os Municípios brasileiros com mais de 20 mil habitantes, que estejam localizados em áreas com especial interesse turístico, integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas ou situados em áreas de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental na região ou no país passaram a ter a obrigatoriedade de possuir um Plano Diretor, tendo como prazo máximo para o cumprimento dessa Lei, Outubro de 2006.

A partir de então e com prazo de cinco anos para a regularização, algumas prefeituras iniciaram o processo da política de desenvolvimento urbano e de elaboração do Plano Diretor, valendo-se dos preceitos constitucionais de 1988, com o resgate do planejamento urbano em novas bases.

Os institutos jurídicos e urbanísticos regulamentados são as condições institucionais necessárias - sem que sejam obrigatoriamente suficientes - oferecidas ao poder público municipal para a produção de bens públicos e o cumprimento de suas funções sociais retomando a centralidade da função do poder público na regulação das relações sociais em matéria urbana.

2.2. GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) instituída pela Lei nº 12.305/2010, em agosto de 2010, regulamentada em dezembro do mesmo ano pelo Decreto nº 7.404/2010, estabeleceu um novo marco regulatório para a sociedade brasileira ao definir um regime de responsabilidade compartilhada sobre o ciclo de vida de diversos produtos (BRASIL, 2010).

A preocupação com as questões ambientais, mais especificamente de resíduos sólidos, tem sido pauta de discussão dos mais diversos atores que constituem a sociedade. Dentre os mais diversos problemas de ordem ambiental, a questão dos resíduos descartados tem sido recorrente, tornando-se indispensáveis propostas e ações de intervenção que ao menos amenizem os efeitos da degradação planetária. O consumo é inerente à condição humana, e está intimamente associado ao descarte dos resíduos.

Cabe ressaltar que o consumo contemporâneo vem contribuindo substancialmente com o aumento daquilo que é descartado, tanto em quantidade (volume) e quanto em relação à natureza química desses resíduos. Há de se

ressaltar que também houve um aumento considerável de resíduos inorgânicos, ou seja, papel, plásticos, vidros e metais.

Grippi (2006) afirma que desde a década de 1980, o Brasil mudou consideravelmente o seu tipo de lixo, e este fato deve-se, sobretudo, pelo crescimento acelerado das cidades, bem como as mudanças de consumo das pessoas. Segundo o referido autor, alterou-se, a sua quantidade, qualidade, volume e composição desse lixo.

É relevante enfatizar que ainda existe uma dificuldade em se diferenciar lixo de resíduos sólidos; Pereira Neto (2007) explica que a definição de lixo é dada como toda matéria sólida que não é mais útil, funcional ou estética, que está ultrapassada. Os resíduos sólidos por sua vez, são resultantes das atividades humanas que podem ser reciclados e parcialmente utilizados, gerando outros benefícios, tais como: proteção a saúde pública (quando lhe é dado o tratamento correto), economia de energia e de recursos naturais. Nessa perspectiva, Grippi (2006) reflete que se for possível reusar ou reciclar, não é lixo.

Dada as mudanças nos padrões de consumo, a gestão dos resíduos é fundamental uma vez que os descartados passaram a ser uma problemática e a motivação para sua discussão deve-se a cinco pontos, descritos por Oliveira (2009), a saber:

(1)saúde pública; (2) estética urbana; (3) custos de recolhimento e processamento; (4) ocupação cada vez maior de espaços que a quantidade de resíduos que demandava nos depósitos; e, (5) esgotamento dos recursos naturais.

Nesse sentido, a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, segundo Mesquita Junior (2007, p. 14) surge como propósito de melhorar a questão do manejo dos resíduos, sendo entendida como “a maneira de conceber, implementar e administrar sistemas de manejo de resíduos sólidos urbanos, considerando uma ampla participação dos setores da sociedade e tendo como perspectiva o desenvolvimento sustentável”. Ainda de acordo com o autor supracitado, a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos envolve diversos atores que devem definir estratégias, ações e procedimentos que se estendam ao consumo responsável, à redução de resíduos e à promoção do trabalho que integre princípios orientados para um gerenciamento adequado e sustentável.

2.3. O plano diretor como instrumento de gestão dos resíduos sólidos

Em relação aos aspectos ambientais do Plano Diretor, esse instrumento de planejamento traz a preocupação com a proteção das áreas ecologicamente sensíveis, o respeito à capacidade de suporte do ecossistema, da salvaguarda das belezas naturais e conseqüentemente a preocupação com o destino dos resíduos sólidos. A idéia básica desse instrumento de acordo com o Ministério das Cidades (2004) seria permitir não apenas a regulação físico-territorial, mas a inserção de mecanismos de conteúdo ambiental, como licenciamento ambiental, criação de espaços territoriais protegidos e avaliação de impacto ambiental para diversas atividades de ocupação do solo. Nesse sentido, seria um meio potencial de diálogos entre os atributos do meio biofísico com os instrumentos de ordenamento territorial, adquirindo um caráter estratégico na busca pela qualidade de vida das cidades.

No Brasil, a despeito de já existirem normas infraconstitucionais no ordenamento jurídico brasileiro disciplinando as regras ambientais, é com a Constituição de 1988 que essa temática ganha maior vulto, ao assegurar o meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito de todos, um bem de interesse público, impondo-se o dever de conservação desse bem ao Poder Público (Poder Executivo, Legislativo e Judiciário) e a toda sociedade, daí a ênfase dada ao destino do “lixo”.

Outro avanço do Estatuto da Cidade (2001) foi dispor sobre a obrigatoriedade dos cidadãos participarem diretamente das deliberações que planificam o desenvolvimento da realidade urbana, através de audiências públicas e debates. Mas, a participação pode ocorrer também em outras fases do processo de elaboração do Plano Diretor, quer seja no direito de iniciativa popular, de apresentação de propostas e emendas no plano ou consultas públicas. Portanto, no âmbito do discurso ideológico o Plano Diretor seria um instrumento eficiente de gestão de resíduos sólidos já que o anseio pela homeostase do meio ambiente era perceptível.

A Constituição Federal (Brasil, 1988) em seu artigo 30º estabelece como competência do município “organizar e prestar diretamente ou sob regime de concessão ou permissão os serviços públicos de interesse local, incluindo o transporte coletivo que tem caráter essencial. Nesse contexto, a limpeza urbana figura como um serviço público de interesse local e de caráter essencial. Ao observar também o inciso IX do artigo 23 verifica-se como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e do município a promoção de programas de construção de moradias e a melhoria das condições ambientais e de saneamento básico.

A partir de 2003, com os esforços de investimento o saneamento recebeu uma maior atenção. Nesse mesmo ano foi criado o Ministério das Cidades com a missão de integrar os vários órgãos setoriais e articular os diversos componentes da política urbana num modelo de gestão matricial capaz de atuar efetivamente na qualidade de vida nas cidades.

3 METODOLOGIA

A pesquisa foi considerada documental, pois “buscou identificar informações factuais nos documentos a partir de questões e hipóteses de interesse” (LÜDKE e ANDRE, 1986). Uma pessoa que deseja empreender uma pesquisa documental deve, com o objetivo de constituir um corpus satisfatório, esgotar todas as pistas capazes de lhe fornecer informações interessantes (CELLARD, 2008). Portanto, a técnica documental vale-se de documentos originais, que ainda não receberam tratamento analítico por nenhum autor.

No presente estudo adotou-se a classificação de estudo de caso. De acordo com Gil (1999, p. 72), o estudo de caso é caracterizado pelo estudo profundo e exaustivo de um ou de poucos objetos, de maneira a permitir o seu conhecimento amplo e detalhado, tarefa praticamente impossível mediante outros tipos de delineamento considerados.

As variáveis propostas na pesquisa foram identificadas a partir dos fundamentos teóricos e dos objetivos específicos relacionados à gestão dos resíduos sólidos no Plano Diretor (PD) de 1996 e no PD de 2006. É importante destacar que o Plano Diretor de 1996 não dispõe de páginas enumeradas, por isso

será feita alusão apenas aos artigos desse dispositivo legal. Em relação ao plano diretor de 2006, buscou-se estudar os artigos que tratam da gestão dos resíduos sólidos, mais especificamente os artigos de 82 a 89 (página de 34 a 36).

Quanto aos fins, optou-se pela pesquisa descritiva e exploratória, uma vez que se trata de proceder a um levantamento sobre a política de inserção dos resíduos sólidos nos planos diretores. Quanto aos meios, a metodologia utilizada é a pesquisa de campo exploratória. A obtenção de dados secundários foi a partir dos planos diretores de 1996 e 2006, da legislação urbanística (*sites*, artigos, dissertações e teses) sobre a temática e outros.

As bases empíricas (estudo de caso) serão confrontadas com os aspectos metodológicos e teóricos do estudo objetivando uma análise crítica do objeto de pesquisa. O recorte espacial adotado foi a cidade de Campina Grande por ser considerada um dos principais pólos industriais do Nordeste, tendo o segundo maior PIB entre os municípios paraibanos e ainda é conhecida por “cidade universitária”. Apesar de a cidade possuir uma legislação urbanística, continua se expandindo de forma insustentável.

O recorte temporal adotado foi a partir de 1996, período em que houve a elaboração do Plano Diretor de Campina Grande que foi considerado um avanço mesmo sendo fundamentado no planejamento racional-funcionalista.

Com base na fundamentação teórica adotada e através de uma visão crítica, percebe-se que a maioria das cidades brasileiras caminham para um quadro de insustentabilidade urbana, principalmente no que diz respeito à gestão de resíduos sólidos, culminando dessa forma para adotar a seguinte hipótese de pesquisa, conforme destacado anteriormente: o conteúdo dos planos diretores e seus métodos são abstrações legais que não contribuem para a gestão dos resíduos sólidos no Município de Campina Grande-PB. Essa hipótese está segmentada nos seguintes pressupostos:

- As políticas de gestão de resíduos sólidos têm se consolidado mais em nível de discurso ideológico e estão sendo apropriados pelo capital, mais do que gerando ambiente equilibrado nas cidades.
- Apesar de iniciativas e ações em busca do planejamento urbano mais participativo ainda não se configurou na esfera pública ação decisória plena para uma verdadeira inclusão social no debate e na decisão sobre as cidades.

4 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 Planejamento e gestão dos resíduos sólidos em Campina Grande

No que diz respeito aos resíduos sólidos, com a promulgação da Constituição Federal, o município passou a ser um ente federativo autônomo, dotado de competências próprias, independência administrativa, legislativa e financeira. O município também passou a ter a faculdade de legislar sobre assuntos de interesse local; suplementar a legislação federal e a estadual; e, ainda, organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local de caráter essencial (Artigo 30 incisos I, II e V).

Conseqüentemente, derivou-se a interpretação de que o município é, portanto, o detentor da titularidade dos serviços de limpeza urbana e de toda gestão e manejo e dos resíduos sólidos, desde a coleta até a sua destinação final. Assim, a Lei Magna trata da política de Resíduos Sólidos apenas de forma implícita. O grande avanço na verdade foi a Política Nacional de Resíduos Sólidos que faz parte de uma

longa e duradoura tentativa de se ter uma lei especialmente dedicada para a gestão dos recursos sólidos no Brasil.

A questão dos resíduos sólidos é abordada tanto nos planos diretores, como também na Lei Orgânica de Campina Grande. Essa lei (art. 250) menciona que “o Poder Público estimulará e privilegiará a coleta e reciclagem do lixo sendo que a coleta seletiva receberá tratamento diferenciado e privilegiado”. Por outro lado, nessa cidade, em sua zona urbana, há despejo principalmente de dejetos industriais, comerciais e residenciais. O número de terrenos baldios pela cidade tem se tornado um grande problema social, pois em sua maioria, não são murados e/ou cercados gerando lixões a céu aberto resultando em condições sanitárias insatisfatórias (IBGE, 2009).

Na realidade, o Plano Diretor de 1996 (PDCG, art. 82) apresenta como diretriz a elaboração de um plano operacional de coleta, tratamento e destinação dos resíduos sólidos, mas não menciona a exigência de um conteúdo mínimo nem prioriza a questão de reciclagem. Ressalta-se apenas que constitui objetivo da política municipal do meio ambiente apenas os resíduos domésticos e industriais. Segundo a Secretaria de Serviços Urbanos (SOSUR) em 2004 aproximadamente de 35 a 45% dos RS's era composto por materiais não degradáveis, que ocupavam grandes espaços e que poderiam ser reaproveitados.

No tocante à questão sanitária, os “lixões” são ambientes propícios para a proliferação de macro e micro vetores, como ratos, baratas, mosquitos, bactérias, vírus, dentre outros, que são responsáveis pela transmissão de várias doenças, como leptospirose, dengue, diarreia e febre tifóide. Para se ter uma ideia, segundo uma pesquisa realizada no ano 2000, pela Prefeitura Municipal, foi constatada que 95% dos catadores sofrem com problemas de verminoses, 48% com doenças pulmonares, 22% com desidratação, 21% com desnutrição e 10% com cólera (PMCG, 2002).

Em relação às questões sociais, dentre os problemas que os “lixões” causam, destaca-se o fato de que os mesmos acabam atraindo famílias que por não terem onde trabalhar e morar, fazem da “catação” de resíduos um meio de sobrevivência e acabam por formar comunidades no local de “trabalho”, apresentando uma forma subumanas de sobrevivência. Um dos casos mais graves que se pode observar nesse aspecto é a inserção do trabalho infantil nos “lixões”, pois muitas crianças abandonaram a escola para ajudar seus pais com as despesas da família.

No Plano Diretor de 2006, a política de resíduos sólidos (seção V, artigos de 117-119) inclui a coleta, tratamento e destinação final. Nessa seção do plano é indica-se a elaboração do Plano Setorial estratégico que deveria ser integrado ao Plano Municipal de Saneamento, indicando a urgência da formulação dos planos municipais de resíduos sólidos e de saneamento básico integrado. Foi citada também a importância da coleta seletiva.

Quadro 1 - Principais aspectos legais dos resíduos sólidos ligados à pesquisa.

Nº ARTIGO		ÊNFASE NOS RESÍDUOS SÓLIDOS
CF	Art.30	Execução de serviços públicos de interesse local de caráter essencial.
LOGG	Art. 250	Coleta e reciclagem com prioridade para a coleta seletiva.
PDCG/96	Art. 82	Importância de um plano operacional de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos.
PDCG/06	Art.116 à 119	Indicação para elaboração de um plano Estratégico de Resíduos sólidos e estímulo à gestão compartilhada.

Fonte: elaboração própria.

Apesar de toda atenção dada aos resíduos sólidos no texto do Plano Diretor de Campina Grande, seus fundamentos divergem da realidade. Na realidade, Campina Grande até 2011 não possuía aterro sanitário, apesar de constar no Plano Diretor de 2006 a sua construção. A localização do lixão, por exemplo, também remete a uma reflexão sobre o planejamento urbano desse município. O Plano Diretor, um dos principais instrumentos do planejamento urbano, orienta a expansão da cidade para as zonas sudoeste, sul e oeste. Entretanto, na zona oeste (local em que a maioria dos moradores possui baixa renda) está posto o depósito de lixo da cidade e mesmo após a extinção de suas atividades em janeiro de 2012, os materiais ali acumulados não foram extraídos e permanecem causando impactos ambientais.

Vale enfatizar que desde a antiguidade brasileira as instalações para disposição final de resíduos sólidos têm sido alocadas em áreas habitadas por populações pobres, despossuídas e pertencentes às minorias étnicas. A situação atual de Campina Grande não é diferente. Assim, há desigualdade social na exposição aos riscos ambientais, constituindo um quadro de injustiça ambiental (ACSELRAD, 2002). Nesse sentido, o Plano Diretor é um meio facilitador de dominação de classe, um instrumento de domínio imbuído de ideologias e falácias, reforçando o interesse do modo capitalista de produção.

Para lidar com o lixo, o ideal seria não gerá-lo, mas já que sua produção é inevitável, resta ao homem a estratégia de gerar o mínimo de lixo possível e garantir aos resíduos sólidos o tratamento e disposição final adequados. A disposição inadequada de resíduos sólidos causa impactos graves, tais como a degradação do solo, a poluição de corpos hídricos, a contribuição para a poluição do ar e a proliferação de vetores causadores de doenças (JACOBI; BESEN, 2006).

A problemática da disposição dos resíduos sólidos se constitui uma preocupação constante nas últimas décadas, não apenas nas grandes cidades, mas em todas as aglomerações de pessoas. Constatou-se que o Plano Diretor de 2006 (Art. 119) já revisado, não contemplou preocupação com a destinação final dos RS's, ou melhor, enfatizou a obrigatoriedade de determinar áreas para a implantação de aterros sanitários apenas para o setor da construção civil.

A realidade apenas foi alterada pela Lei 12.305/2010, regulamentada pelo decreto 7404/2010, que determinou a obrigatoriedade para os municípios brasileiros elaborarem o plano local de resíduos sólidos até agosto de 2012. Nesse contexto, foi construído e inaugurado em 2012 o aterro sanitário de Puxinanã/PB (ASP) que recebe resíduos sólidos produzidos por Campina Grande, Puxinanã e Montadas e em mais 10 empresas privadas, recebendo em média 400 mil toneladas/mês de resíduos. Entretanto, a construção do aterro não resolveu o problema já que ainda continuam sendo depositados lixões no Mutirão e em terrenos baldios.

É relevante destacar que tanto a Lei Orgânica Municipal (artigo 135), como os planos diretores de 96 (artigo 133) e o PD de 2006 (artigo 125) deixa claro que se deve conciliar o desenvolvimento econômico com a proteção do meio ambiente. Na realidade, a questão do lixo é tratada nesse município pelo viés ecológico oficial que vê a questão do lixo como um problema técnico e não cultural. O problema não seria o consumismo, mas o consumo insustentável. Percebe-se que esse discurso pretende a manutenção de valores, pressupondo que possa haver um consumo sustentável, que seria uma junção entre a reciclagem e as tecnologias limpas. Criticar o consumo insustentável é menos subversivo e perigoso ao sistema econômico atual do que criticar o consumismo (LAYARGUES, 2002).

O discurso ecológico alternativo considera a questão do lixo como um problema cultural, tendo suas raízes no consumismo da sociedade moderna. Desse modo, a Pedagogia dos 3Rs (Reduzir, Reutilizar, Reciclar) teria uma sequência lógica a ser seguida: a redução do consumo deve ser priorizada sobre a reutilização e a reciclagem; depois da redução, a reutilização deve ser priorizada sobre a reciclagem (LAYARGUES, 2002).

Analisando a realidade de Campina Grande, o discurso ecológico oficial faz com que a reciclagem produza um efeito ilusório e tranquilizante na consciência dos indivíduos, fazendo-os acreditar que podem consumir ainda mais produtos, pois são recicláveis, sendo, portanto, considerados ecológicos (BLAUTH apud LAYARGUES, 2002). O simples símbolo de reciclável nos rótulos acaba trazendo a idéia de que a embalagem será automaticamente reciclada, infinitamente.

Em um primeiro momento, pode parecer que a reciclagem é ambientalmente correta e que não ocasiona nenhum impacto, mas não se pode perder de vista que esse procedimento sempre gasta água e energia elétrica. Adler (2005) chama a atenção para uma visão mais abrangente nesse aspecto, lembrando que deve ser feito um balanço entre os resultados diretos obtidos com a reciclagem de materiais e os gastos ambientais causados pelas atividades de separação, coleta, transporte e processamento dos recicláveis.

Portanto, os Planos Diretores de Campina Grande, na prática não parecem ser instrumentos eficazes de planejamento e gestão de resíduos sólidos. De um modo geral, os Planos Diretores precisam considerar: a participação popular em sua elaboração e fiscalização; o consumismo; abarcar de forma sistêmica as áreas rurais e urbanas dos municípios; explicitar a importância não apenas da elaboração como também da implementação e controle do Plano Municipal de resíduos sólidos; e por fim, articular os vários aspectos do município: econômico, social, cultural, político e ambiental.

5 CONCLUSÃO

De acordo com o embasamento teórico, há uma lacuna intensa entre o entendimento do que são os Planos Diretores de Campina Grande e o que poderiam ser. Os Planos Diretores deveriam ser instrumentos baseados na realidade do município dando destaque à questão política em detrimento da técnica.

Em relação ao conteúdo, constatou-se que os Planos Diretores de Campina Grande foram elaborados de forma bastante genérica, não podendo ser considerados instrumentos de gestão de resíduos sólidos por não serem acessíveis a toda população (linguagem extremamente técnica e destituída de um glossário).

Outro aspecto problemático é que não se obteve informações sobre estudos ou diagnósticos que subsidiaram a elaboração dos Planos Diretores. Os PDs desse município tiveram o mérito de inserir as diversas perspectivas da sustentabilidade, mas não foram capazes de fazer a integração do planejamento com políticas resolutivas.

O manejo dos resíduos sólidos é um problema grave e que ameaça a sustentabilidade urbana. Verificou-se que os Planos Diretores não contemplaram preocupação com o destino final dos resíduos sólidos, com exceção da construção civil (exigiu-se a obrigatoriedade de determinar áreas para implantação de aterro).

Assim como acontece em Campina Grande, em geral, os Planos Diretores são bastante criticados por não apresentarem metodologias claras e possuírem

linguagem extremamente técnica. A noção de gestão de resíduos sólidos é discutida por vários autores e o maior desafio parece ser como o planejamento se realizará na prática social.

Diante desse quadro, verifica-se que o PD não é um instrumento de planejamento, tampouco de gestão dos resíduos sólidos, afinal, seus fundamentos divergem da realidade, além de não conter diretrizes específicas sobre a forma do destino final. Tentar conciliar desenvolvimento econômico com a proteção ambiental significa ampliar o mercado verde. A reciclagem apesar de ser uma alternativa interessante, também causa impacto ambiental, afinal sempre gasta água e energia elétrica. Daí a importância de implementação do plano de RS, como também da articulação dos diversos setores do município para a elaboração de estratégias eficazes.

Sugere-se que no próximo plano diretor sejam estabelecidas prioridades relativas à sustentabilidade urbana contemplando as dimensões econômicas, sociais, políticas, culturais e ambientais da cidade e de sua região através de um conjunto de propostas claras e específicas mediante a participação social.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACSELRAD, Henri. Justiça Ambiental e Construção Social do Risco. In: **ENCONTRO NACIONAL DA ABEP**, 12., 2002, Caxambú. **Anais...** Caxambu: [s. n.], 2002.

CELLARD, A. A análise documental. In: POUPART, J. et al. A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos. Petrópolis, Vozes, 2008.

COSTA FILHO, José Paulino. **Enciclopédia dos Municípios Brasileiros**, Rio de Janeiro, IBGE, v. 18, 1960.

COSTA, Marco Aurélio. Da razão instrumental à razão comunicativa: o percurso do planejamento na modernidade e as abordagens pós-positivistas. **Cadernos IPPUR**, Rio de Janeiro, v. 22, n. 2, p. 89-113, ago./dez. 2005.

CHOAY, Françoise. O urbanismo. Utopias e realidade. Uma antologia. Estudos. volume 67. São Paulo, Perspectiva, 1979.

EIGENHEER, Emilio Maciel. **Lixo, a limpeza urbana através dos tempos**. Porto Alegre, RS: [s. n.], 2009.

ENGELS, Friedrich. Asituação da classe trabalhadora na Inglaterra Friedrich Engels; tradução B. A. Shumann; supervisão, apresentação e notas José Paulo Netto. São Paulo: Boitempo, 2010.

ESTATUDO DAS CIDADES (Lei Federal nº 10.257 de junho de 2001)

FERRARI JÚNIOR, J.C. Limites e potencialidades do planejamento Urbano: uma discussão sobre os pilares e aspectos recentes da organização espacial das cidades brasileiras. **Revista Eletrônica de Geografia**, vol. 2, n. 1, 2004.

GRIPPI, Sidney. **Lixo: reciclagem e sua historia: guia para as prefeituras brasileiras**. 2. ed. Rio de Janeiro: Interciencia, 2006.

JACOBI, P. R. ; BENSEN, G. R. **Gestão dos resíduos sólidos na região metropolitana de São Paulo: avanços e desafios**. São Paulo, Fundação Seade, v. 20, n 2, p. 90-102, abr./ 2006 jun..

LAYARGUES, Philippe Pomier (Org.). **Educação Ambiental: repensando o espaço da cidadania**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

LÜDKE, M.; ANDRÉ, M.E.D.A. Pesquisa em educação: abordagens qualitativas. São Paulo, EPU, 1986.

MESQUITA, Júnior, José Maria de. Gestão Integrada de resíduos sólidos. Coordenação de Karin Segala. Rio de Janeiro: IBAM, 2007. 39 p.

PEREIRA NETO, J. T. **Manual de compostagem: processo de baixo custo**. Viçosa – MG UFV, 2007.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente quero agradecer a Deus que esteve comigo ao longo de todo este percurso e tornou possível a realização do meu sonho.

A todos que fazem a coordenação do curso de Administração da UEPB, pela dedicação.

A professora Dra. Larissa Ataíde Martins Lins Bezerra por toda atenção, empenho e suporte no pouco tempo que lhe coube, no decorrer desta orientação.

Ao meu esposo Isaque, ao meu pai Ailson, a minha mãe Zélia, a minha avó Zefinha, ao meu irmão e a minhas tias, por todo incentivo e dedicação ao longo desses anos de curso.

Agradeço a todos os professores do curso de Administração por toda orientação, paciência e disponibilidade ao longo da minha jornada enquanto universitária, que foram essenciais à minha formação como profissional.

Aos funcionários da UEPB, pela presteza e atendimento quando nos foi necessário.

As amizades feitas ao longo dessa caminhada, vocês com certeza são parte dessa vitória.

A todos que direta ou indiretamente fizeram parte da minha formação, o meu muito obrigada.